



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA DOURADO EXTINTORES LTDA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD, nomeado através do Decreto de 18 de outubro de 2019, Protocolo 152530, **DR. PHILIPPE DALL'AGNOL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 29.395 e CPF/MF nº 008.853.511-85, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **DOURADO EXTINTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.387.711/0001-59, com sede na Avenida Brigadeiro Faria de Lima nº 234, Quadra 03, Lote 02, Bairro Jardim Diamantina, Goiânia (GO), neste ato representada por **THIAGO CARLOS DOURADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Goiânia (GO), Cédula de Identidade nº 403.236-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 710.907.111-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e contratado, de acordo com o Processo Administrativo nº **201800005005600**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de extintores, incluindo peças de reposição, para atender as necessidades desta Pasta, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.417/2019, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.562/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto: **a)** indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa; e **b)** prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2019 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/07/2020 à 30/06/2021, respaldada no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Cláusula Décima Terceira.

Para tanto, ficam alterados o item 4.1 da Cláusula Quarta – *Do Preço*; o item 7.1 da Cláusula Sétima – *Da Dotação Orçamentária*; e o item 13.1 da Cláusula Décima Terceira – *Da Vigência* do Contrato Original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Alteração do Item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato Original nº 005/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO ”

4.1. O valor total desse Aditivo, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ 8.835,00 (oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais, conforme proposta comercial quanto a manutenção corretiva e preventiva de extintores, incluindo peças de reposição. Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade	Código	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de Extintor/ PQS / 04 KGS – Serviço de recarga de extintor de incêndio; pó químico seco (PQS), capacidade 04 kgs	Unidade (s)	63656	61	R\$ 21,00	R\$ 1.281,00
2	Recarga de Extintor/ PQS / 06 KGS – Serviço de recarga de extintor de incêndio; pó químico seco (PQS), capacidade 06 kgs	Unidade (s)	63658	136	R\$ 22,00	R\$ 2.992,00
3	Recarga de Extintor/ AP / 10 litros – Serviço de recarga de extintor de incêndio; água pressurizada (AP), capacidade 10 lts	Unidade (s)	63713	37	R\$ 18,00	R\$ 666,00
4	Recarga de Extintor/ CO2 / 06 KGS – Serviço de recarga de extintor de incêndio; gás carbônico (CO2), capacidade 06 kgs	Unidade (s)	63709	44	R\$ 50,00	R\$ 2.200,00
5	Recarga para extintor de incêndio ABC 06 kgs	Unidade (s)	76841	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
6	Recarga de Extintor/ PQS / BC / 04 KGS – Recarga de extintor de incêndio; pó químico seco BC, capacidade 04 kgs	Unidade (s)	63822	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
7	Recarga de Extintor/ PQS / BC / 06 KGS – Recarga de extintor de incêndio; pó químico seco (PQS), BC, capacidade 06 kgs	Unidade (s)	63841	13	R\$ 22,00	R\$ 286,00
8	Teste Hidrostático – Para extintores de PQS ABC, água pressurizada e CO2	Unidade (s)	79373	165	R\$ 5,00	R\$ 825,00
TOTAL GERAL						R\$ 8.835,00

Gerência de Compras Governamentais
 Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia-GO
 CEP 74.015-908 – Telefone: (62) 3201-5785

Dourado Extintores Ltda



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

(...)

Alteração do Item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato Original nº 005/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ”

7.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo, cujo valor total estimado é R\$ 8.835,00 (oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais), correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2020.18.01.04.122.4200.4212.03, Fonte 100, do orçamento vigente da Secretaria de Estado da Administração, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00093, emitida em 18/06/2020, no valor de R\$ 8.010,00 (oito mil e dez reais) e Nota de Empenho (DUEOF) nº 00094, emitida em 18/06/2020, no valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), para o corrente exercício de 2020, e nos exercícios subsequentes à conta de dotação orçamentária apropriada a ser indicada.

Alteração do Item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato Original nº 005/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA ”

13.1. Este Aditivo prorrogará a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/07/2020 à 30/06/2021, ressaltando-se que poderá ser prorrogado somente o serviço de manutenção de extintores, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 005/2019

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2019 não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas



Dourado Extintores Ltda



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO em Goiânia (GO), aos 22 dias do mês de junho de 2020.

Pela **CONTRATANTE**:


BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:


THIAGO CARLOS DOURADO DE OLIVEIRA
Dourado Extintores Ltda

Dourado Extintores Ltda

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF nº _____

2. _____ CPF/MF nº _____